



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 681/2024

REGISTRO DE
URGENCIA
PROTÓCOLO:
09/02/2024

Autoriza o Município de Formiga a contratar operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG até o valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), destinada à Despesas de Capital para execução de obras de implantação de sistema de esgotamento sanitário no Município de Formiga, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes à operação de crédito, vigentes à época da assinatura do contrato de financiamento;

III - abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

IV - aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do contrato.

Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se:

I – a Lei nº 6.174, de 20 de dezembro de 2023.

Formiga, em 8 de fevereiro de 2024.

EUGENIO VILELA JUNIOR:79918549653
9653
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:79918549653
Dados: 2024.02.08 16:25:05
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 12/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 8 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja aprovação para que o Município de Formiga possa contratar operação de crédito no valor de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, cujo valor será aplicado nas obras de construção da rede interceptora de esgotos dos Rios Formiga e Mata Cavalo, bem como dos Córregos Bela Vista e Água Vermelha, conforme se infere pela leitura da Comunicação Interna nº 9/2024, oriunda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

O financiamento em questão, autorizado por meio da Lei nº 6.174, de 20 de dezembro de 2023, não poderá ser contratado junto à Caixa Econômica Federal diante de alterações efetuadas pelo Governo Federal no que concerne à garantia do Fundo de Participação dos Municípios – FPM que passou a ser aceita pela CEF tão somente em financiamentos de, no mínimo, R\$ 20.000.000 (vinte milhões de reais) e destarte, será pleiteado junto ao BDMG.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, **em Regime de Urgência**, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

EUGENIO VILELA Assinado de forma digital
por EUGENIO VILELA
JUNIOR:7991854 JUNIOR:79918549653
9653 Dados: 2024.02.08
16:24:51 -03'00'
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG

12 h 09
09.02.2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CNPJ 16.784.720/0001-25

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

CI nº 009/2024

Formiga (MG), 08 de fevereiro de 2024

DE: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

PARA: Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei Autorizativa para Contratação de Operação de Crédito no valor de R\$ 9.000.000,00 com o BDMG Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais.

Senhor Prefeito,

Recebido
08/02/2024
Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete

Solicitamos autorização para a elaboração de Projeto de Lei, pleiteando aprovação junto à Câmara Municipal, para a contratação de Operação de Crédito com o BDMG Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, no valor de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais).

O valor do financiamento será utilizado da seguinte forma:

- Parte na complementação dos recursos financeiros necessários para a conclusão da obra de construção da rede interceptora de esgotos dos Rios Formiga e Mata Cavalo, com a finalidade de fazer a ligação com a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), empreendimento que está em construção, garantindo assim a funcionalidade de todo o sistema de esgotamento sanitário em instalação no Município.
- Parte na complementação dos recursos financeiros necessários para a conclusão da obra de construção da rede interceptora de esgotos dos Córregos Bela Vista e Água Vermelha, fazendo a ligação com a rede interceptora do Rio Formiga, de modo que os efluentes daqueles córregos cheguem até a ETE para o devido tratamento.

Esclarece-se que a obra relativa aos Rios Formiga e Mata Cavalo, foi parcialmente executada pela empresa Soenge Construtora, e encontra-se paralisada desde o início do ano de 2013, devido à falência da contratada retro mencionada. O remanescente da obra passou por uma revisão e atualização dos projetos e custos, os quais estavam defasados, e a documentação técnica correspondente encontra-se em análise pela área de engenharia da Caixa Econômica Federal, uma vez que a obra vinha sendo custeada com recursos do FGTS por meio de financiamento junto à dita instituição financeira, contrato nº 0248556-52/2008, através do Programa Saneamento para Todos do Ministério das Cidades, e também com recursos de contrapartida municipal.

Destaca-se que o custo atualizado da obra ficou na importância de R\$ 7.257.020,08 (sete milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, vinte reais e oito centavos), sendo que do contrato citado ainda há o valor de R\$ 2.215.586,16 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos), a ser liberado, faltando, portanto, a quantia de R\$ 5.041.433,92 (cinco milhões, quarenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), para custear a obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

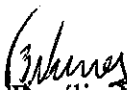
CNPJ 16.784.720/0001-25

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

A parte referente aos Córregos Bela Vista e Água Vermelha, está em fase de licitação, e o valor total da obra na importância de R\$ 8.351.190,82 (oito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos) será custeada com recursos de financiamento junto ao BDMG Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais, mediante a liberação do valor de R\$ 6.370.000,00 (seis milhões, trezentos e setenta mil reais), faltando, portanto, a quantia de R\$ 1.981.190,82 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil, cento e noventa reais e oitenta e dois centavos).

Para complementar o investimento na conclusão das obras da rede de interceptores de esgotos dos Rios Formiga e Mata Cavalo e Córregos Bela Vista e Água Vermelha, no momento, de acordo com o relato acima, falta o valor de R\$ 7.022.624,74 (sete milhões, vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), porém, o valor do presente projeto de lei está sendo solicitado um pouco acima do necessário para a execução das obras acima relatadas, em R\$ 1.977.375,26 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos), no intuito de garantir uma reserva para custear prováveis aumentos de preços que porventura venham a ocorrer durante o planejamento do processo licitatório, bem como no andamento das obras, destacando-se que quanto a este valor a maior, caso não venha a ser necessária sua utilização, não irá trazer custos aos cofres do Município, visto que se não for utilizado, não chegará a ser liberado pela instituição financeira, não gerando encargos financeiros sobre o mesmo.

Atenciosamente,


Felipe Basílio Nunes

Secretário Municipal de Obras e Trânsito


Geraldo Magela de Oliveira
Gerente Municipal de Convênios